



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.076 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito Suplementar no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, em relação as seguintes dotações orçamentarias consignadas no orçamento do Município de Arantina, destinado manutenção de atividades básicas, quais sejam:

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

2.01.00.04.122.0002.2.0006 - 3.3.90.39.00 MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 1 - - - - - R\$ 3.000,00

**Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.00.04.122.0002.2.0009 - 3.3.90.30.00 MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - R\$ 10.000,00

2.02.00.04.122.0002.2.0012 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL - - - - - R\$ 3.000,00

2.02.00.04.122.0002.2.0009 - 3.3.90.39.00 MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - R\$ 10.000,00

2.02.00.04.122.0002.2.0012 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 28.000,00

Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 28.000,00

**Unidade 03 - DESENVOLVIMENTO INTERNO**

Sub-Unidade 00 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

2.03.00.23.695.0008.2.0019 - 3.3.90.39.00 DESENV. DO COM., INDÚSTRIA E DO TURISMO - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 3 - - - - - R\$ 2.000,00

**Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.15.451.0005.2.0021 - 3.3.90.39.00 MAN. MELHORIAS PRAÇAS E VIAS URBANAS - - - - - R\$ 5.000,00

2.04.00.15.452.0005.2.0024 - 3.3.90.39.00 MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - - - - - R\$ 152.000,00

2.04.00.26.782.0005.2.0025 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 167.000,00

Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 167.000,00

  
Francisco Carlos Ferreira Alves  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARANTINA - MG



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0007.2.0041 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF	----- R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 3.000,00
Total da Unidade 6	----- R\$ 3.000,00
Total Geral	----- R\$ 203.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 15 de outubro de 2018.

**FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 15 / 10 / 2018  
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º  
DA LEI ORGÂNICA.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL